

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
02/2023, QUE FAZEM ENTRE SI E O CÍRCULO
MILITAR DO PARANÁ E A EMPRESA KW
ESTAMPAS LTDA.**



Círculo Militar do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.708.858/0001-77, sediada na Rua Largo Bittencourt, nº 187, Centro, Curitiba-Pr. CEP 80.060-210, neste ato representada pelo seu Presidente Ten. Cel. Sergio Cooper de Almeida, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 10.234.533-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.707.308-21, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo estatuto do clube, em sequência, designada simplesmente **Contratante** e de outro lado a empresa **KW Estampas LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.720.174/0001-15, sediado(a) Rua Bom Jesus de Iguape, 5500, CEP 81.730-020, Curitiba/PR, doravante designada **Contratada**, neste ato representada pelo Karoline Palú Corrêa de Oliveira Weich, casada, brasileiro portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.733.103-2, expedida pela (o) SSP/PR, e CPF nº 051.827.719-40, tendo em vista o que consta no Processo nº 02/2023 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra nº 02/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra, a aquisição de matérias esportivas ou uniformes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2023 - CMP.
- 1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:



LOTE 1							
Item	Esporte	Especificação	Marca Modelo	Unida de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Basquete	<p>Uniforme de competição - conjunto masculino:</p> <p>- Uniforme de jogo. Regata e Calção. Camiseta em tecido Dry com 100% poliéster. Cor sólida (até 3 cores) com tecnologia contra suor e com manutenção do corpo seco nas condições mais quentes. Modelo masculino. Layout a ser definido após aprovação da proposta do fornecedor. Aplicação frontal do escudo do Clube, do Selo de Formação de Atletas do CBC (ambos conformes manuais de aplicação). Impressões em sublimação. Com numeração. Calção para treinamento esportivo, em tecido Dry 100% poliéster com tecnologia contra suor e com manutenção do corpo seco nas condições mais quentes. Modelo masculino. Com numeração. Numeração, Layout e tom de amarelo e azul a serem definidos após aprovação da proposta do fornecedor. Aplicação frontal do escudo do Clube e do Selo de Formação de atletas do CBC. Impressões em sublimação. Diversos tamanhos a serem definidos após aprovação da proposta vencedora.</p>		Conjunto	60	R\$85,00	R\$5.100,00
2	Basquete	<p>Uniforme de Treino: Colete</p> <p>- Colete de Treino em tecido Dry 100% poliéster. Colete dupla face na cor sólida (uma cor em cada face), com tecnologia contra suor e com manutenção do corpo e seco nas condições mais quentes. Elásticos nas laterais encapado que aumenta a durabilidade dos coletes, leve, macio e resistente.</p>		Unidade	60	R\$80,00	R\$4.800,00



		<p>Numeração, Layout e tom de amarelo e azul a serem definidos após aprovação da proposta do fornecedor. Aplicação frontal do escudo do clube, do selo de formação de atletas do CBC (ambos conformes manuais de aplicação) nas duas faces. Impressões em sublimação nas duas faces. Com numeração. Numeração a ser definida. Tamanhos diversos a serem definidos após aprovação da proposta vencedora.</p>					
3	Voleibol	<p>Uniforme de Competição - Conjunto Feminino: Uniforme de jogo. Camiseta e Short. Camiseta em tecido Dry, 100% poliéster com tecnologia contra suor e com manutenção do corpo seco nas condições mais quentes. Modelo feminino, <u>mangas do tipo 'machão'</u>. Aplicação frontal do escudo do clube e do Selo de Formação de Atletas do CBC (Ambos conformes ao manual de aplicação). Com Numeração. Impressões em sublimação. Short feminino na cor preta, em suplex (90% Poliéster e 10% Elastano) com gramatura igual ou superior a 300g/m². Aplicação frontal do escudo do clube e do selo de formação de atletas do CBC (ambos conformes manuais de aplicação). Com numeração. Impressão em sublimação. Layout e tons de amarelo e azul marinho, como medidas dos shorts a serem definidos após aprovação da proposta do fornecedor.</p>		Unidade	40	R\$80,00	R\$3.200,00
4	Voleibol	<p>Uniforme de competição - Conjunto Masculino: Uniforme de jogo. Camiseta</p>		Unidade	40	R\$87,80	R\$3.512,00

		<p>e calção. Camiseta em tecido Dry 100% poliéster com tecnologia contra suor e com manutenção do corpo seco nas condições mais quentes. Modelo masculino. Aplicação frontal do escudo do clube e do Selo de Formação de Atletas do CBC (Ambos conformes ao manual de aplicação). Com Numeração. Impressões em sublimação. Calção masculino em tecido Dry 100% poliéster com tecnologia contra suor e com manutenção do corpo seco nas condições mais quentes. Modelo masculino. Aplicação frontal do escudo do clube e do selo de formação de atletas do CBC (ambos conformes manuais de aplicação). Com numeração. Impressão em sublimação. Layout e tons de amarelo e azul marinho a serem definidos após aprovação da proposta do fornecedor.</p>					
5		<p>Bandeira de Pódio - Tecido 100% poliéster, dupla-face em processo de estampa têxtil digital de alta qualidade composta de fio de grande resistência e com alto brilho, com dois ilhoses em cima. Tamanho 0,90 X 1,28M. Com a logo do clube e o selo de formação de atletas do CBC. Com as referências de cores, bandeira em um tom de <u>Azul escuro Pantone Reflex Blue C (Pantone 7687C; C: 100; M: 93; Y: 14; K: 12; R: 38; G: 51; B123)</u> e a logo do clube e o selo de formação de atletas do CBC na cor branca.</p>		Unidade	2	R\$69,00	R\$138,00
TOTAL LOTE 01							R\$16.750,00



2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 15/12/2023 e encerramento em 13/02/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 16.750,00, valor constante na proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco Sicredi S.A (COD. 748), Agência 0752, Conta 05755-0.

4.4. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso injustificado.

5. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue na sede do(a) **CONTRATANTE** em **até 60 (sessenta) dias úteis contados da assinatura do Termo de Contrato**, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do(a) **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo



acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4. Sendo constatada alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e conseqüentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3. O representante do **CONTRATANTE** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

b) Multa moratória de 0,033 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida. e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos.

f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

10.7. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9. O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

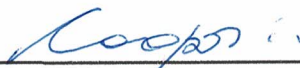
13.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. É eleito o Foro da comarca de Curitiba-Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curitiba, 13 de dezembro de 2023.

Responsável legal da CONTRATADA



Responsável legal da CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: